



CARTILHA DO CIDADÃO · PREVIDENCIÁRIO

AUXÍLIO POR INCAPACIDADE

Antes chamado de auxílio-doença. Para quem está doente ou se acidentou e precisa do benefício do INSS enquanto não pode trabalhar.

NESTA CARTILHA

- | | | |
|----|-----------------------------------|--------|
| 01 | Quem tem direito e quem paga | pág. 2 |
| 02 | Checklist de documentos | pág. 3 |
| 03 | Como pedir e perguntas frequentes | pág. 4 |

BOM SABER

O laudo médico é a peça mais importante. Ele precisa estar atualizado, trazer o CID e dizer com clareza o que você está impedido de fazer.

01 Quem tem direito

Auxílio por incapacidade temporária

Para quem está **incapaz de trabalhar por mais de 15 dias**, com previsão de melhora. É pago enquanto durar a recuperação.

Aposentadoria por incapacidade permanente

Para quem **não tem mais condição de voltar a nenhum trabalho**, conforme a perícia médica do INSS.

VALE PARA OS DOIS CASOS

- Estar filiado ao INSS, como empregado, doméstico, autônomo, facultativo ou segurado especial.
- Ter, em regra, **12 contribuições mensais**. A carência é dispensada em acidente de qualquer natureza e nas doenças graves previstas em lei.
- Passar por **perícia médica**, presencial ou por análise de documentos.

02 Quem paga os primeiros dias

Empregado com carteira assinada (exceto o doméstico)



Os 15 primeiros dias são pagos pela empresa



Do 16º dia em diante, o INSS

doméstico, autônomo e demais segurados: o INSS paga desde o início

Se o pedido cair na alta programada

O benefício termina na data marcada na carta. Se você ainda não pode trabalhar, peça a **prorrogação nos 15 dias anteriores** ao fim, pelo Meu INSS ou pelo 135.

Acidente de trabalho é diferente

Quando a doença vem do serviço, a empresa deve emitir a CAT. Se o INSS reconhecer o benefício como **acidentário**, o empregado tem **estabilidade de 12 meses** depois que ele termina, e o FGTS continua sendo depositado durante o afastamento.

GLOSSÁRIO

CID — Código da doença que o médico escreve no laudo.

DUT — Declaração do último dia trabalhado, assinada pela empresa.

DER — Data em que o pedido foi feito ao INSS.

CAT — Comunicação de Acidente de Trabalho.

CNIS — Extrato com todos os vínculos e contribuições.

Carência — Número mínimo de contribuições exigido pela lei.

03 Checklist de documentos

Marque cada item conforme for separando. Organize os exames do mais antigo para o mais recente.

1 Seus documentos pessoais

- ☐ RG, CPF e comprovante de residência
- ☐ Carteira de Trabalho: todas as páginas
- ☐ Número do PIS/PASEP/NIT
- ☐ Extrato do CNIS atualizado
- ☐ Carnês ou guias de contribuição (GPS)

3 Documentos do trabalho

- ☐ Declaração do último dia trabalhado (DUT), assinada e carimbada
- ☐ Contracheques dos últimos meses
- ☐ Termo de rescisão, se saiu do emprego
- ☐ Carta de encaminhamento da empresa para a perícia

2 Documentos médicos

- ☐ Laudo ou atestado atual, com o CID e a descrição da limitação
- ☐ Receitas dos remédios de uso contínuo
- ☐ Exames de imagem e de laboratório
- ☐ Prontuário, em caso de internação ou cirurgia
- ☐ Relatórios de fisioterapia e de outros tratamentos

4 Se houve acidente de trabalho

- ☐ CAT emitida pela empresa
- ☐ Prontuário do hospital que atendeu
- ☐ Boletim de ocorrência, se houver
- ☐ Testemunhas do acidente, com nome e telefone

5 Se o INSS já negou

- ☐ Carta de comunicação da decisão
- ☐ Cópia completa do processo, tirada no Meu INSS
- ☐ Laudo do perito, se já disponível

Documento faltando e laudo vago atrapalham a análise. O laudo deve dizer desde quando você está incapaz e por quanto tempo.

04 Como pedir, passo a passo

- 1 Consulte o médico e peça o laudo**
Pergunte se ele pode escrever o CID, a data de início da doença, a limitação e o tempo de repouso. Sem isso a perícia fica sem base.
- 2 Junte os documentos da página 3**
Digitalize ou fotografe tudo. O pedido é feito pela internet e os arquivos precisam estar legíveis.
- 3 Peça o benefício ao INSS**
Pelo aplicativo ou site **Meu INSS**, ou pelo telefone **135**. Anexe os documentos médicos no ato do pedido e guarde o protocolo.
- 4 Compareça à perícia médica**
Leve os originais, chegue com antecedência e explique o que você não consegue mais fazer no trabalho. Faltar sem justificativa pode encerrar o pedido.
- 5 Acompanhe a resposta**
A decisão sai no Meu INSS. Se o pedido for negado, ou se a alta vier antes da hora, cabe recurso ao Conselho de Recursos da Previdência Social (CRPS), pelo Meu INSS, ou ação na Justiça.

PERGUNTAS FREQUENTES

Preciso estar desempregado?

Não. O benefício é para quem está afastado do trabalho por doença.

Posso pedir de novo se negarem?

Sim, com novo pedido, recurso administrativo ou ação judicial.

Quanto tempo dura?

Até a data da alta indicada na carta, e pode ser prorrogado se a incapacidade continuar.

Posso esperar para pedir?

Evite. Se você pedir depois de mais de 30 dias afastado, o benefício só conta a partir da data do pedido.

CONTATO DO ESCRITÓRIO

Atendimento de segunda a sexta, das 8h às 17h, por telefone, WhatsApp ou e-mail.

TELEFONE (92) 98249-1054 · WhatsApp
E-MAIL atendimento@oliveiraconsultoriaadv.com.br
SITE oliveiraconsultoriaadv.com.br
INSTAGRAM @paulojunio.adv
ENDEREÇO Rua Prof. Abílio Alencar, 224
Alvorada · Manaus/AM



APONTE A
CÂMERA